



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ▪ EDIÇÃO nº 1448 FÁTIMA DO SUL-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026 PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL Wagner Roberto Ponsiano	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Dirceu Deguti Vieira Filho
VICE-PREFEITA Silvana Antunes Vasconcelos	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA Claudio Cesar Ribas de Oliveira
CHEFE DE GABINETE Nilson Prado da Silva	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA Regiane Freire Brabo
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO Osvaldo Vieira dos Santos	SECRETÁRIO DISTRITAL Laurindo Santana de Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Maria Rosangela da Cruz	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Karoline Nassif Mendes
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Armstrong Sousa Benedito	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 093/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre Averbação do Tempo de Contribuição em favor da Servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. **AVERBAR**, para fins de disponibilidade e aposentadoria, tempo de contribuição, nos assentos funcionais da servidora pública municipal do quadro efetivos **MARIA DIVA SOBREIRA DE ARAÚJO FIGUEIREDO** ocupante do cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANA**, Classe-E,

Nível-I, matrícula nº. 561/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública – **SESAU**, nos termos do artigo 95 da Lei Complementar nº. 006 de 03.09.1990, **368** dias conforme CTC Protocolo: 25001010.1.00076/24-0, lavrada em 02.04.2024 pelo **INSS** conforme período abaixo descrito:

- a) 01 ano, 00 mês e 03 dias, correspondente ao período de: 05.10.1995 à 07.10.1996, prestados ao Empregador: BUNGE ALIMENTOS S/A .

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (20.02.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 096/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera a servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR**, a pedido a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos, **DYESSICA CAMILA LIMA SANTOS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Assistente de Educação Infantil**, Classe-A, Nível-III, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SEMECT**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23.02.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

EXTRATOS E CONTRATOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026****TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICAS (INFANTIS), VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO CONTÍNUO, ADEQUADO E EFICIENTE DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS (CEIMS) DE FÁTIMA DO SUL/MS, CONTRIBUINDO PARA A GARANTIA DA SAÚDE, DO BEM-ESTAR E DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE PERMANÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR.

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 020/2026, destinado aquisição de fraldas descartáveis pediátricas, visando assegurar o atendimento contínuo, adequado e eficiente das necessidades dos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs) de Fátima do Sul/MS, contribuindo para a garantia da saúde, do bem-estar e das condições adequadas de permanência no ambiente escolar, fundamentada no artigo 75, inciso II, da referida lei, com as seguintes especificações:

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis pediátricas (infantis), visando assegurar o atendimento contínuo, adequado e eficiente das necessidades dos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs) de Fátima do Sul/MS, contribuindo para a garantia da saúde, do bem-estar e das condições adequadas de permanência no ambiente escolar.

Motivação: A aquisição de fraldas descartáveis pediátricas justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento contínuo, adequado e eficiente às demandas dos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs) de Fátima do Sul/MS, especialmente das crianças na primeira infância que ainda não possuem controle esfincteriano plenamente desenvolvido. Trata-se de insumo indispensável para a garantia das condições mínimas de higiene, saúde, conforto e dignidade durante o período de permanência no ambiente escolar.

A disponibilização regular e suficiente de fraldas descartáveis contribui de forma direta para a pre-

venção de assaduras, infecções e outros agravos à saúde, bem como para a manutenção de condições sanitárias adequadas nas unidades educacionais. Além disso, favorece a continuidade das atividades pedagógicas, evitando interrupções decorrentes de situações de desconforto ou inadequação sanitária, assegurando maior bem-estar às crianças e melhores condições de trabalho aos profissionais da educação infantil.

Nesse contexto, a aquisição revela-se imprescindível para o adequado funcionamento dos CEIMs, estando alinhada às políticas públicas de educação infantil e aos princípios da proteção integral da criança, bem como ao dever do Município de oferecer um ambiente escolar seguro, saudável e acolhedor, que promova a permanência e o desenvolvimento integral dos alunos atendidos.

A contratação encontra respaldo no dever constitucional do Poder Público de garantir condições adequadas para a promoção da saúde e do bem-estar das crianças, além de observar os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que a natureza contínua da demanda exige planejamento prévio e reposição periódica do insumo, a fim de evitar desabastecimentos e eventuais prejuízos ao atendimento.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e devidamente motivada, com vistas a assegurar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos serviços educacionais prestados e a efetividade das políticas públicas voltadas à educação infantil no âmbito municipal.

Escolha do Contratado: A empresa VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (51.578.226/0001-05) apresentou a proposta de menor preço, atendendo integralmente aos requisitos técnicos exigidos. Dessa forma, a escolha da referida empresa justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Valor da Contratação: O valor total da contratação será **de R\$ 65.420,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)**.

Justificativa de Preço: Os valores propostos encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme planilhas anexas e pesquisas realizadas, em conformidade com o princípio da economicidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**09.000 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO****09.001 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

04- EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

12.361- Educação/EducaçãoInfantill

2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-PMPI.

FICHA - 42 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-QSE.

2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA-PMPI.

FICHA - 46 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-QSE

Publicação: Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina-se a publicação do presente termo e de seus anexos no site eletrônico oficial do Município, visando garantir a publicidade e transparência do procedimento.

Observação Final: A contratação será formalizada por contrato de 6(seis) meses e emissão de autorização de fornecimento conforme autorizado pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de aquisição de materiais de imediato.

Fátima do Sul – MS, 23 de fevereiro de 2026.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal de Fátima do Sul

IPREFSUL

PORTARIA Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto Municipal Previdência Social Dos Servidores de Fatima Do Sul – MS – IPREFSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n. 970/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade a servidora **KATIA SOLANGE DIAS DE SOUZA**, matrícula 398/1, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Administrativos, Classe G, Referência III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, com fundamento no artigo 44 da Lei Complementar nº 970/2005, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, (Processo n. 2026.04.07106P)

Fátima do Sul - MS, 23 de fevereiro de 2026.

CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS

Diretora-Presidente
IPREFSUL

DECRETOS ORCAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAUDE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 018/2026, de 23 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.122.10.2054-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM	R\$15.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.122.10.2054-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 23 de Fevereiro de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
FUNDO MUNICIPAL SAUDE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 019/2026, de 23 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.002.10.302.10.2059-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$200.000,00

2.621.0000

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$200.000,00

2.621.0000

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 23 de Fevereiro de 2026.**

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** .***.958-**

Prefeito Municipal